



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2008



Série

Número 34

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Aviso - Lista de antiguidade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Avisos

Aviso - Lista de antiguidade

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso - Lista de antiguidade

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso - Lista de antiguidade

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ

Contratos-programa

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se saber aos interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Secretária Regional do Turismo e Transportes, com referência a 2007-12-31, encontra-se afixada na Direcção de Serviços Administrativos.

Da organização daquela lista pode ser apresentada reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do supracitado Decreto-Lei n.º 100/99.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, 8 de Fevereiro de 2008.

A CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 07/02/2008, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.6 e 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 04/05/2005, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária pelo período de 1 ano à Auxiliar de Serviços Gerais, MARIAFILIPA ESCÓRCIO DE OLIVEIRA GOUVEIA, do quadro de pessoal do Infantário "São Gonçalo", para a carreira/categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa do mesmo quadro de pessoal, efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 11/02/2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 21/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora MÓNICA PAULA PEREIRA MACHADO do Grupo de recrutamento 320, da Escola Secundária Francisco Franco - Funchal, celebrado em 20/11/2006 de 10 para 15 horas com efeitos a partir de 21/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 24/10/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora ANA CRISTINA RODRIGUES MENDES do Grupo de recrutamento 600, da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava, celebrado em 10/10/2006 de 8 para 22 horas com efeitos a partir de 11/10/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 23/10/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora SÓNIA CRISTINA CAIRES ABREU do Grupo de recrutamento 620, da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava, celebrado em 16/10/2006 de 18 para 22 horas com efeitos a partir de 17/10/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 05/02/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora GINA COSTA CARVALHO do Grupo de recrutamento 300, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 22/11/2006 de 10 para 16 horas com efeitos a partir de 05/02/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 05/03/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora GINA COSTA CARVALHO do Grupo de recrutamento 300, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 22/11/2006 de 16 para 20 horas com efeitos a partir de 05/03/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 23/04/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora GINA COSTA CARVALHO do Grupo de recrutamento 300, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 22/11/2006 de 20 para 22 horas com efeitos a partir de 23/04/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 16/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento do Professor FERNANDO JORGE JULIÃO DE PONTE do Grupo de recrutamento 550, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 18/10/2006 de 09 para 12 horas com efeitos a partir de 16/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 27/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento do Professor ANDREIA RUBINA SOUSA OLIVEIRA do Grupo de recrutamento 530, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 18/10/2006 de 14 para 22 horas com efeitos a partir de 27/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 17/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora GRACIELA FARIA SILVA do Grupo de recrutamento 510, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 09/10/2006 de 07 para 22 horas com efeitos a partir de 17/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 23/04/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora TATIANARAQUEL DE JESUS MARQUES DUARTE do Grupo de recrutamento 240, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 28/02/2007 de 14 para 19 horas com efeitos a partir de 23/04/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 30/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora MARIA SALOMÉ GONÇALVES GONÇALVES FREITAS do Grupo de recrutamento 510, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 09/10/2006 de 07 para 22 horas com efeitos a partir de 30/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 16/10/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora SÓNIA PATRÍCIA CANHA DOMINGOS do Grupo de recrutamento 600, da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco - Funchal, celebrado em 03/10/2006 de 18 para 22 horas com efeitos a partir de 16/10/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 02/11/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão da Professora AMBRÓSIA TITA CABRAL SÁ DE NUNES do Grupo de recrutamento 600, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - Machico, celebrado em 04/10/2006 de 12 para 16 horas com efeitos a partir de 02/11/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 22/01/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão da Professora AMBRÓSIA TITA CABRAL SÁ DE NUNES do Grupo de recrutamento 600, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - Machico, celebrado em 04/10/2006 de 16 para 22 horas com efeitos a partir de 22/01/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 23/10/2006 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão da Professora CARLA SUSANA MAGALHÃES LEITE do Grupo de recrutamento 500, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - Machico, celebrado em 12/10/2006 de 16 para 22 horas com efeitos a partir de 13/10/2006.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 11/04/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão da Professora NELSON MIGUEL ALVES DA COSTA do Grupo de recrutamento 500, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - Machico, celebrado em 10/04/2007 de 19 para 22 horas com efeitos a partir de 11/04/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 27/04/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão do Professor LUÍS ALEXANDRE REGO CORREIA GOMES do Grupo de recrutamento 330, da Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo, celebrado em 26/04/2007 de 18 para 22 horas com efeitos a partir de 27/04/2007.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 11/04/2007 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão da Professora MARIA HELENA REGO CORREIA GOMES do Grupo de recrutamento 300, da Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo, celebrado em 10/04/2007 de 18 para 22 horas com efeitos a partir de 11/04/2007.

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 20 de Dezembro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 28 de Dezembro de 2007, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Susana Maria Pereira Silva e Sandra Silva Fontes, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, (Fim de Estágio) no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2007 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 25 de Janeiro de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeado definitivamente, José Carlos Ramos Ramos, para a categoria de Jardineiro Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, na sequência de processo especial de concurso de acesso, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2008 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 25 de Janeiro de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeados definitivamente, João Martinho Gomes de Sá e José Carlos Ornelas Teles, para a categoria de Jardineiro Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, na sequência de processo especial de concurso de acesso, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2008 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 25 de Janeiro de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 1 de Fevereiro de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Paula Cristina Cabral Gonçalves, Paula Patrícia Ramos Teixeira Correia, Sónia Maria Teixeira Relva, Tânia Raquel Gregório Santos Gonçalves e Virgínia Fernandes Leça, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, (Fim de Estágio) no quadro de pessoal do Infantário "O Sol", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2008 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 1 de Fevereiro de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Teresa Maria Martins Abreu Gouveia, Maria Marlene Abreu Pacheco, Ana Maria Sousa Andrade e Sónia Andrade Silva Ribeiro, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, (Fim de Estágio) no quadro de pessoal do Infantário "A Ondinha", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2008 - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 1 de Fevereiro de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Maria Nivalda Jardim do Nascimento, Carla Patrícia Reis Rodrigues Freitas, Carla Sofia Santos Moura e

Rosalina Maria Gouveia, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, (Fim de Estágio) no quadro de pessoal do Infantário “AEstrela do Mar”, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2008 - -Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Informa-se os interessados de que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente das Direcções Regionais, abaixo mencionadas:

- Direcção Regional de Educação;
- Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos;
- Direcção Regional de Administração Educativa.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 11 de Fevereiro de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2008/02/11, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 02/05/2005, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Alimentação, MARIA GORETE TEIXEIRA MARTINS, do quadro de pessoal do Infantário “Santo António da Serra”, para categoria de Cozinheira do mesmo quadro de pessoal, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2007/12/13, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 02/05/2005, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa Nível 1 MARIADALUZ FERNANDES VIEIRA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área Escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo Segundo - São Roque, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à escola Básica do 1.º ciclo com Pré-Escolar de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 12 de Fevereiro 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de

selecção e graduação de candidatos, Helena Maria Gonçalves de Sousa Vieira, aprovada no referido concurso para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assessor Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de selecção e graduação de candidatos, Maria Celina Ferreira, aprovada no referido concurso para a categoria de Assessor Principal, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assessor, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de selecção e graduação de candidatos, Ana Cristina Ribeiro Aveiro, aprovada no referido concurso para a categoria de Assessor, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de selecção e graduação de candidatos, Carina Magalhães de Lima Gonçalves, aprovada no referido concurso para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Conselheiro Assessor, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de selecção e graduação de candidatos, Cílisia Maria Ferreira Camacho, aprovada no referido concurso para a categoria de Conselheiro Assessor, da carreira de Conselheiro de Orientação Profissional, com efeitos a partir da data do respectivo despacho. (Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por despacho do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, de 08/01/2008 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, foi nomeada definitivamente com dispensa da aplicação dos métodos de selecção e graduação de candidatos, Maria Idalina Abreu Freitas Malho, aprovada no referido concurso para a categoria de Cozinheiro Principal, da carreira de Cozinheiro, com efeitos a partir da data do respectivo despacho. (Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 8 de Fevereiro de 2008.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS**INSPECÇÃO REGIONALDE FINANÇAS****Aviso**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários da Inspeção Regional de Finanças, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada junto das instalações dos Serviços Administrativos.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal e Inspeção Regional de Finanças, 11 de Fevereiro de 2008.

O INSPECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais proferido a 25 de Janeiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado o tempo de serviço prestado por MARIAROSALINADASILVAANDRADE GOUVEIA, de

02/07/1987 a 30/06/1988, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, celebrado com a Ex-Secretaria Regional de Economia, de 27/01/1989 a 20/04/1989, ao abrigo de contrato de trabalho a prazo certo, celebrado com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, de 21/04/1989 a 31/01/1990, ao abrigo de contrato de tarefa, celebrado com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e de 01/02/1990 a 26/05/1992, ao abrigo de contrato de trabalho a termo certo, celebrado com a Ex-Secretaria Regional da Economia.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 8 de Fevereiro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais proferido a 8 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado o tempo de serviço prestado por MARIA ISABEL SILVA MATA CAMACHO, de 09/03/1989 a 20/04/1989, ao abrigo de contrato de trabalho a prazo certo, de 21/04/1989 a 18/03/1990, ao abrigo de contrato de tarefa, celebrados com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, de 19/03/1990 a 13/03/1991 e de 14/03/1991 a 07/11/1991, ao abrigo de contratos de trabalho a termo certo, celebrados com a Ex-Secretaria Regional da Economia.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Fevereiro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais proferido a 8 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado o tempo de serviço prestado por ANA MARGARITA RODRIGUES PESTANA FARIA, de 16/11/1989 a 12/03/1990, ao abrigo de contrato de tarefa, celebrado com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, de 13/03/1990 a 13/03/1991, de 14/03/1991 a 12/03/1992 e de 13/03/1992 a 28/02/1993, ao abrigo de contratos de trabalho a termo certo, celebrados com a Ex-Secretaria Regional da Economia.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 12 de Fevereiro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS**DIRECÇÃO REGIONALDE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA****Aviso**

Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, encontra-se afixada na Divisão de Serviços Administrativos, desta Direcção Regional, a qual poderá ser objecto de reclamação no prazo de 30 dias a contar da

data da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 96.º, do já citado diploma.

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, aos 8 de Fevereiro de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL, Maurício Melim.

CÂMARAMUNICIPAL DO PORTO MONIZ

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA RIBEIRA DA JANELA

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem a Câmara Municipal de Porto Moniz - Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de seis de Fevereiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente CONTRATO-PROGRAMA com a Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela, NIPC 511135238, com sede na Antiga Escola Básica e do 1.º Ciclo da Ribeira da Janela, ao sítio dos Casais de Cima, Ribeira da Janela, Porto Moniz, adiante designada por ADCRJ, devidamente representada pela sua Presidente, Senhora Vânia de Jesus Câmara Quinta, como segunda outorgante:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a actividade associativa da ADCRJ assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares da ADCRJ nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.ª

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM à ADCRJ, para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.ª

Período de vigência

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

2. O contrato-programa celebrado a 11 de Setembro de 2007 entre o MPM e a ADCRJ termina assim o seu período de vigência, por acordo das partes e no seguimento desta revisão.

3.ª

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e

materiais necessárias à sua prossecução, não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.730,00€ (quatro mil, setecentos e trinta euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

3. Na atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pela ADCRJ, a quantia de 430,00€ (quatrocentos e trinta euros).

4.ª

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM:

a) acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado;

b) disponibilizar a sede à ADCRJ, no edifício da antiga Escola Básica e do 1.º Ciclo da Ribeira da Janela, 1.ª sala, 1.º piso esquerdo, ao sítio dos Casais de Cima, Ribeira da Janela, Porto Moniz; e,

c) em caso de anomalia grave, na viatura da ADCRJ, disponibilizar o transporte dos seus membros para desenvolvimento das actividades da ADCRJ, no concelho e fora dele.

2. O transporte da ADCRJ, em caso de necessidade, poderá ser solicitado pela Autarquia até duas vezes por mês..

3. Compete à ADCRJ o transporte dos alunos do ensino recorrente: da freguesia da Ribeira da Janela - Escola do 1.º Ciclo do Porto Moniz e vice-versa e do sítio da Santa - Escola do 1.º Ciclo do Porto Moniz e vice-versa.

4. Compete à ADCRJ:

a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008;

b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados;

c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,

d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

5. Compete ainda à ADCRJ:

a) promover actividades desportivas e culturais no Concelho do Porto Moniz;

b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz;

c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com a ADCRJ.

6. A ADCRJ fica responsável pelo funcionamento do espaço Internet na sua sede, ficando obrigada a apresentar mensalmente um relatório do funcionamento. O apoio técnico e reparações ficarão a cargo da Autarquia.

7. A ADCRJ terá que pedir obrigatoriamente autorização ao MPM para a realização de quaisquer obras ou benfeitorias no edifício da antiga Escola Básica e do 1.º Ciclo da Ribeira da Janela, 1.ª sala, 1.º piso esquerdo, ao sítio dos Casais de Cima, Ribeira da Janela, Porto Moniz.

8. Anão entrega dos documentos indicados no número 4 e/ou a violação do número 2, 5 e 6 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto a ACRPM se mantiver em falta.

8.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.^a

Conformidade das contas

AADCJRJ terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 4 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais.

6.^a

Acompanhamento e execução do Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. AADCJRJ deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.^a

Resolução de contrato

O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

- a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
- b) Autilização fraudulenta da comparticipação atribuída.

8.^a

Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

9.^a

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 6 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA
RIBEIRADA JANELA, Vânia de Jesus Câmara Quinta

MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ E ASSOCIAÇÃO DE
IDOSOS DO PORTO MONIZ

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM,

devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento cultural e desportivo com a Associação de Idosos do Porto Moniz, NIPC 511160569, com sede ao sítio da Levada Grande, Porto Moniz, adiante designada por AIPM, devidamente representada pelo seu Presidente, Senhor Ferdinando Luís Correia Calisto Encarnação, como segundo outorgante, e subordinado às seguintes cláusulas:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

A actividade associativa da AIPM assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e do desporto, pelo que o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares da AIPM nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.^a

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM à AIPM, para a promoção e fomento da prática directa de actividades culturais, sociais, recreativas e desportivas no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.^a

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

3.^a

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM à AIPM visando proporcionar condições para ensaios de cantares tradicionais, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante anual de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

3. Na atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pela AIPM, a quantia de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros).

4.^a

Direitos e obrigações das partes

a) acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.

2. Compete à AIPM:

a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008;
b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados;

c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,

d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

3. Compete ainda à AIPM:

a) promover os ensaios de cantares tradicionais e a cultura no Concelho do Porto Moniz;

b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades culturais e desportivas no Concelho de Porto Moniz;

c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com a AIPM.

4. Anão entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto a AIPM se mantiver em falta.

4.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.^a

Conformidade das contas

A AIPM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais.

6.^a

Acompanhamento e execução do Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. A AIPM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.^a

Resolução do Contrato-Programa

O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

- O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
- Autilização fraudulenta da participação atribuída.

8.^a

Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

9.^a

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 24 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO PORTO MONIZ,
Ferdinando Luís Correia Calisto Encarnação

MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ E ASSOCIAÇÃO
SÓCIO-CULTURAL DO SEIXAL

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento desportivo e cultural com a Associação Sócio-Cultural do Seixal, NIPC 511118376, com sede ao sítio da Cova, Seixal, Porto Moniz, adiante designada por ASCS, devidamente representada pelo seu Presidente, Senhor Professor Edegar Valter Castro Correia, como segundo outorgante:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

A actividade associativa da ASCS assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento do desporto e da cultura, pelo que o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares da ASCS nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.^a

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da participação financeira a atribuir pelo MPM à ASCS, para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.^a

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

3.^a

Participação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante anual de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

3. Na atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pela ASCS, a quantia de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

4.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM:

a) acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; e,

b) pontualmente, para desenvolvimento das actividades da ASCS, no concelho e fora dele, quando a ASCS não tiver capacidade para transportar os seus membros e desde que o MPM tenha disponibilidade para tal, disponibilizar o transporte dos membros da ASCS.

2. Compete à ASCS:

a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008; b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados; c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,

d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

3. Compete ainda à ASCS:

a) promover e fomentar o desporto e a cultura no Concelho do Porto Moniz;

b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades de desporto e culturais no Concelho de Porto Moniz;

c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com à ASCS.

4. Anão entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto a ASCS se mantiver em falta.

4.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.^a

Conformidade das contas

A ASCS terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais.

6.^a

Acompanhamento e execução do Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. AASCs deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.^a

Resolução do Contrato-Programa

O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
b) Autilização fraudulenta da comparticipação atribuída.

8.^a

Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

8.^a

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 24 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DO SEIXAL,
Edegar Valter Castro Correia

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ E CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL
DE PORTO MONIZ

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem a Câmara Municipal de Porto Moniz - Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de seis de Fevereiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente CONTRATO-PROGRAMA com o Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz, adiante designado por CDCPM, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor José Duarte Gouveia Perry, como segundo outorgante:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a actividade associativa do CDCPM assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares do CDCPM nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.^a

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao CDCPM, para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo

com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.^a Período de vigência

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

2. O contrato-programa celebrado a 11 de Setembro de 2007 entre o MPM e o CDCPM termina assim o seu período de vigência, por acordo das partes e no seguimento desta revisão.

3.^a Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante de 60.500,00€ (sessenta mil e quinhentos euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

3. Na atribuição da participação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pelo CDCPM, a quantia de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros).

4.^a Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM:
a) acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.

2. Compete ao CDCPM:
a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008;
b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados;
c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,
d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

3. Compete ainda ao CDCPM:
a) promover e fomentar actividades de animação, cultura e desporto no Concelho do Porto Moniz;
b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades de animação, culturais e desportivas no Concelho de Porto Moniz; e,
c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CDCPM.

4. Não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CDCPM se mantiver em falta.

4.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.^a Conformidade das contas

O CDCPM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais.

6.^a Acompanhamento e execução do contrato

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. O CDCPM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.^a Resolução do Contrato Programa

1. O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

- a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
- b) Autilização fraudulenta da participação atribuída.

8.^a Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

9.^a Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 6 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

O PRESIDENTE DO CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ,
José Duarte Gouveia Perry

MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ & CLUBE NAVALDO SEIXAL

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o Município do Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente

CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento desportivo e cultural com o Clube Naval do Seixal, NIPC 511046634, com sede no Cais do Seixal, Seixal, Porto Moniz, adiante designado por CNS, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Rui Nelson Silva Rodrigues, como segundo outorgante:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

A actividade associativa do CNS assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento do desporto, pelo que o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares do CNS nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.^a

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao CNS, para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.^a

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

3.^a

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante anual de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem. 3. Na atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pelo CNS, a quantia de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

4.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM:

Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.

2. Compete ao CNS:

a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008;
b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados;

c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,

d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

3. Compete ainda ao CNS:

a) promover a prática do desporto no Concelho do Porto Moniz;

b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz;

c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CNS.

4. Anão entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CNS se mantiver em falta.

4.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.^a

Conformidade das contas

O CNS terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. - Acompanhamento e execução do Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. O CNS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.^a

Resolução do Contrato-Programa

O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

- a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
- b) Autilização fraudulenta da comparticipação atribuída.

8.^a

Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

9.^a

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 24 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

O PRESIDENTE DO CLUBE NAVALDO SEIXAL, Rui Nelson Silva Rodrigues

MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PORTO MONIZ

Contrato-programa - 2008

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática

desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor Dr. Gabriel de Lima Farinha, autorizado por deliberação de reunião camarária de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e oito, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do artigo 64.º, número 4, alínea b) e artigo 67.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro, o presente CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento cultural com a Associação Cultural e Recreativa de Porto Moniz, NIPC 511148500, com sede na Vila, Porto Moniz, adiante designada por ACRPM, devidamente representada pela sua Presidente de Direcção, Senhora Maria José Nóbrega Andrade Pereira, como segunda outorgante:

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a actividade associativa da ACRPM assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, artístico, recreativo e cultural, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das actividades regulares da ACRPM nos termos e condições previstas do presente Contrato-Programa.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

1.ª

Objecto do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa tem por objecto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM à ACRPM, para a promoção e fomento das actividades de animação e cultura no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Actividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante.

2.ª

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no dia da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2008.

3.ª

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante anual de 21.600,00€ (vinte e um mil e seiscentos euros).

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem. 3. Na atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pela ACRPM, a quantia de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).

4.ª

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM:

a) acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.

2. Compete à ACRPM:

a) entregar o relatório e contas até 15 de Maio de 2008; b) até 31 de Outubro de 2008 entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2009 e uma declaração com o número de associados; c) nos meses de Junho e Dezembro de 2008 entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças; e,

d) até 15 de Dezembro de 2008 entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Contrato-Programa.

3. Compete ainda à ACRPM:

a) promover e fomentar actividades de animação e a cultura no Concelho do Porto Moniz;

b) fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades de animação e culturais no Concelho de Porto Moniz; e,

c) participar em reuniões promovidas pelo MPM com a ACRPM.

4. Anão entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto a ACRPM se mantiver em falta.

4.1 - Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

5.ª

Conformidade das contas

AACRPM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais.

6.ª

Acompanhamento e execução do contrato

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. AACRPM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Contrato-Programa.

7.ª

Resolução do Contrato Programa

O MPM poderá rescindir o presente Contrato-Programa desde que se verifique:

- a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa; e/ou,
- b) Autilização fraudulenta da comparticipação atribuída.

8.ª

Produção de efeitos

1. Este Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura.

2. Os outorgantes aceitam o presente Contrato-programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

9.ª

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria O presente Contrato-Programa é constituído por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 24 de Janeiro de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, Gabriel de Lima Farinha

A PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO PORTO MONIZ, Maria José Nóbrega Andrade Pereira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)